



FENIG

Processo nº. 50/01.0359/26

Rubrica: 50/027/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA – 002/2026

PROCESSO N.º 50/01.0359/26

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$9.058,11

REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08 HORAS
--

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DO II TORNEIO DE XADREZ DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME LISTADOS NO ITEM 3, A SER REALIZADO EM AGOSTO DE 2026, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Torna-se público que a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, por meio do Equipe de Contratação, localizado à Av. Governador Portela, 812, 2º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26221-030, que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, fundamentada no Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento MENOR PREÇO.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site da FENIG - <https://fenig.novaiguacu.rj.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: 05/08/2026.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: das 08 h do dia 05/06/2026, às 07h59 do dia 06/08/2026;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

FENIG

Processo nº. 50/01.0359/26

Rubrica: 50/027/09

Período de Lances: de 06/08/2026 às 08h até 06/08/2026 às 14h.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativo dos itens: Conforme o Anexo I – Termo de Referência – deste Aviso

2- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

2.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

FENIG

Processo nº. 50/01.0359/26

Rubrica: 50/027/09

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.10 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4- FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** por item;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023,

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

6.1.5. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento matriz ou filial através do qual pretende firmar o contrato.

6.1.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.1.7. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.2. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.3. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 14.133/21 será considerada habilitada, a empresa que apresentar, para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos:

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos de forma eletrônica no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou correio eletrônico fenig@novaiguacu.rj.gov.br.

9.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação Exigida Para Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

“Aquisição de Itens para realização do II Torneio de Xadrez da Rede Pública Municipal”

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para realização do **II Torneio de Xadrez da Rede Pública Municipal**, conforme listados no ITEM 3, a ser entregue na segunda quinzena de agosto de 2026, conforme especificações a seguir.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação visa adquirir itens necessários para realização do **II Torneio de Xadrez da Rede Pública Municipal de Nova Iguaçu** no ano de 2026, tendo sua abertura oficial prevista para o dia 24 de agosto de 2026, na FENIG.

O torneio tem como objetivo fomentar e ampliar a prática do xadrez nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, utilizando o esporte como instrumento de desenvolvimento educacional, cognitivo e social dos estudantes. Para plena realização do evento, torna-se necessário a aquisição de relógios digitais, conjuntos completos de xadrez e mural magnético, conforme as especificações no ITEM 3.1.

2.2. A contratação deverá obedecer aos procedimentos e requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.662/16.

2.3. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:



FENIG

Processo nº. 50/01.0359/26

Rubrica: 50/027/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

2.3.1. Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.3.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

2.3.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.3.4. Portaria nº 007/2023, Instrução Normativa RFB 1.234/2012, que trata de recolhimento do IRRF nas contratações realizadas no Município de Nova Iguaçu;

2.3.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A descrição do serviço com especificações e quantidades encontra-se relacionada a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	288090	Conjunto completo de xadrez escolar casas 5x5, peças sólidas e referencial do Rei 9,5cm x 3,5cm de base. Tabuleiro oficial dobrável em courvin (50x50cm).	UNID	30	R\$ 72,27	R\$ 2.168,10
02	638009	Relógios digitais de xadrez: Material poliestireno. Tamanho Aproximado: 6,20x10,00x16,10cm. Peso: Aproximadamente 400g. Alimentação: Utiliza 02 pilhas AA. 42 programações pré-definidas e demais funções.	UNID	20	R\$ 282,00	R\$ 5.640,00
03	629889	Mural magnética para xadrez fabricado em madeira e aço com peças em E.V.A. imantadas medindo 85x85ccm com casas de 8x8cm peso: 10kg medindo: 87cm comprimento – 4cm altura – 87cm largura.	UNID	03	R\$ 416,67	R\$ 1.250,01
VALOR TOTAL						R\$ 9.058,11

3.2. O preço total estimado pela cotação realizada para contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 9.058,11**.

3.3. A proposta deverá ser apresentada com relação aos itens, em planilha discriminativa, que deverá conter:

3.3.1. detalhamento do objeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

3.3.2. as quantidades;

3.3.3. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

3.4. Deverão estar incluídos na proposta de preços do fornecedor todos os tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos da prestação do serviço.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço contido no objeto deste Termo se dará por meio de dispensa de licitação em razão do valor obtido através da pesquisa de mercado, conforme art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 62,65 e 68 dessa mesma lei.

4.2. A proponente deverá apresentar proposta comercial, com folhas numeradas e rubricadas, contendo: planilha de preços detalhada (valor unitário e global); nome ou razão social do proponente; CNPJ da empresa; logotipo ou logomarca da empresa; endereço, telefone; número da conta, nome e código da agência bancária para efeitos de pagamento; assinatura de seu representante; e quanto ao responsável pela empresa: estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo.

4.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas correspondentes. Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

4.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade da proposta ofertada.

4.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Para pleno atendimento do objeto, sem exclusão de competitividade, sugere-se que, preferencialmente, os fornecedores sejam da região Metropolitana do Rio de Janeiro.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 14.133/21 será considerada habilitada, a empresa que apresentar, para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos:

5.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para a prestação de materiais/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.3. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

5.4. Do Seguro e Garantia dos Itens

5.4.1. A contratada deverá apresentar todos os documentos pertinentes aos equipamentos e estruturas (Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, e outros necessários), quando solicitado pela Fundação.

5.4.2. contratada deve prestar seus serviços em acordo com a Norma Técnica de Serviços em Eventos, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da contratação, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Execução de Serviço ou equivalente.

6.2. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, será formalizada pelo instrumento de **ORDEM DE SERVIÇO**.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ordem de Serviço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado/acompanhado por um servidor da FENIG, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer dos itens/serviços que não estejam de acordo com as quantidades e tamanhos especificados.

8. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA – RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1. Os itens deverão ser entregues na FENIG, situada na R. Gov. Portela, 812 - 2º andar - Centro, Nova Iguaçu - RJ, 26221-030, com a data de 24 agosto de 2026.

8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as exigências.

8.2.1. Em caso de serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com erros, a empresa fornecedora deverá substituí-los em prazo não superior a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

duas horas contados a partir do horário da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição.

8.3. O transporte dos materiais que fizerem parte do serviço prestado no local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor e, deverá ser adequado para a proteção efetiva de todos os itens contra choques e intempéries.

8.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o serviço/itens entregues, sem ônus para a FENIG, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

8.5. Todos os serviços/itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com a FENIG.

8.6. Os prazos aqui estabelecidos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições decorrentes desta contratação e asseguradas a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 6 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

8.7. Os prazos aqui estabelecidos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições decorrentes desta contratação e asseguradas a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 6 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega efetiva do serviço/item solicitado, mediante Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho. Após conferência, atesto e aceite por servidor designado pela FENIG e será creditado em favor da Empresa.

9.2. Fica desde já reservado a FENIG o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente no Decreto Municipal nº 12.997/2022, constituem, ainda, são obrigações da empresa contratada:

10.1.1. Fornecer os itens dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FENIG, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.3. Substituir no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data da comunicação, após solicitação da Superintendência Administrativa e Financeira desta Fundação, as mídias digitais contendo as fotos e filmagens especificadas no item 2 constantes no Objeto deste Termo, caso seja averiguado alguma irregularidade, sob pena de incorrer nas sanções neste estabelecidas;

10.1.4. Cumprir rigorosamente todas as especificações compreendidas no objeto deste Termo e seus anexos, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

10.1.5. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

10.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante realização dos serviços.

10.1.7. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FENIG;

10.1.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

10.1.9. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do serviço/entrega dos itens, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

10.1.10. Manter, durante a vigência da realização do serviço até a efetivação do pagamento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências aqui contidas, todas as condições de habilitação e qualificação neste TERMO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FENIG

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa a FENIG e no local de entrega dos serviços, quando da realização dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, quando necessários a prestação do objeto;

11.1.3. Comunicar à Empresa qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços;

11.1.4. Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos vícios ou outras irregularidades durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.7. Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da FENIG, para o exercício de 2026:

Programática	13.392.5007.2079
Conta	3.3.90.39.00
Recurso	1500

12.2. O empenho referente ao presente processo será do tipo **ordinário**, em razão da natureza de despesa.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo, a FENIG poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, ficando estipuladas as seguintes multas:

13.1.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos serviços não prestados, até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 dias.

13.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso da não entrega total ou entrega parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze)



FENIG

Processo nº. 50/01.0359/26

Rubrica: 50/027/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à FENIG pela inexecução.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

14.2. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

14.3. Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a entrega do serviço, a FENIG ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas e irre recuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

14.4. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico fenig@novaiguacu.rj.gov.br.

Nova Iguaçu, 19 de junho de 2026.

Responsáveis pela elaboração do presente termo referente ao Processo 50/01.0359/2026:

Ísis Ponte Nerel Silva Assessora Técnica - 5050125	Flávia Soares dos Santos Superintendente Técnica - Matrícula 5050102
Miguel Arcangelo Ribeiro Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG Portaria PCNI nº 519/24	

ANEXO I - MAPA DE RISCO

DADOS PRINCIPAIS	
Objeto da contratação	Aquisição de Itens para realização do II Torneio de Xadrez da Rede Pública Municipal
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	



FENIG

Processo nº. 50/01.0359/26

Rubrica: 50/027/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – Definição inadequada do escopo e especificação		
Probabilidade:	(X) Baixo () Média () Alto	
Impacto:	() Baixo (X) Média () Alto	
Id.	Dano	
1.	Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Proceder levantamento de necessidade com diálogo com interessados, formalizar o Termo de Referência	Requisitante Sup. Técnica
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).	Sup. Administrativa
RISCO 02 – Fracasso da licitação (licitação deserta, inabilitação, extemporânea)		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id.	Dano	
1.	Não atender à necessidade institucional, inviabilizando a locação do bem, gerando prejuízo no funcionamento do evento, fazendo com que as atividades mais básicas não possam ser realizadas.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis. Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado.	Setor de Compras
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar as especificações do objeto, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível e refazer novamente a pesquisa de preços.	Setor de Planejamento
RISCO 03 – Inadimplemento contratual		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id.	Dano	
1.	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão	
Id.	Ação Preventiva	Responsável



FENIG

Processo nº. 50/01.0359/26

Rubrica: 50/027/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

1.	Diligenciar para que todo o trâmite ocorra em prazo razoável, iniciado e cumprido dentro do cronograma Estabelecido	Fiscalização e Sup. Administrativa
2.	Encaminhar e confirmar o recebimento da nota de empenho	Sup. Administrativa
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais	Setor de Contratos e Sup. Administrativa
2.	Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível, ou proceder à substituição do contratado	Setor de Contratos, Setor de Planejamento e Sup. Administrativa
RISCO 04 – Atraso de pagamento		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id.	Dano	
1.	Descumprimento de obrigação da própria Administração (multa ou outro)	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Comunicar e tramitar adequadamente as Notas Fiscais	Setor de Contratos e Setor Financeiro
2.	Atestar a nota fiscal e proceder aos registros contábeis oportunamente	Sup. Administrativa
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Diligenciar para corrigir eventuais falhas que impedem ou dificultam pagamento.	Setor de Contratos, Setor Financeiro e Sup. Administrativa

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



FENIG

Processo nº. 50/01.0359/26

Rubrica: 50/027/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

c) relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Somente será necessário o envio de habilitação pelo fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar dos documentos não passíveis de consulta em sites oficiais eletrônicos ou que mediante consulta os dados forem insuficientes para atestar a situação regular do fornecedor.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A (empresa ou pessoa física),
inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,



FENIG

Processo nº. 50/01.0359/26

Rubrica: 50/027/09

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**

DECLARA, para fins do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Local e data

Assinatura do representante
legal da empresa devidamente
identificada

**ANEXO III
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____
SEDIADA _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



FENIG

Processo nº. 50/01.0359/26

Rubrica: 50/027/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG

.....

data

.....

(representante legal, RG)

Viviane Silva Pinto
Agente de Contratação - FENIG